

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00029-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.097/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO ESTACIONAMENTO DO SESC RIO BRANCO.

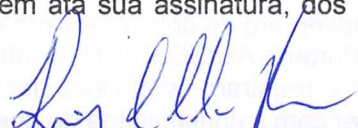
ATA DE CONTINUIDADE – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – NEGOCIAÇÃO VERBAL – ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO PARA ANÁLISE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AR/SESC/RN, nº 084/2022, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc - AR/RN, reuniram-se em sala, localizada na Rua Coronel Bezerra, 33 – Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a continuidade da abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO ESTACIONAMENTO DO SESC RIO BRANCO**, para fins de **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Registre-se que compareceram apenas 03 empresas, a saber: **1) ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ: 04.145.767/0001-30), representada pelo Sr. S. P. S. T., inscrito no CPF sob nº 021.xxx.xxx-73, **2) EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 38.461.056/0001-16), representada pelo Sr. M. S. C, inscrito no CPF sob nº 094.xxx.xxx-22 e **3) NEO ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 16.869.113/0001-68), representada pela Sra. J. P. B. de L., inscrita no CPF sob nº 050.xxx.xxx-46, já devidamente credenciados na sessão abertura, ato contínuo o pregoeiro deu continuidade ao certame. Na sessão que ocorreu em 30/10/2023, foi realizada abertura das propostas e suspensão para análise técnica, registre-se que toda a documentação foi analisada pela Comissão, sendo a análise técnica especificamente pelo setor de infraestrutura conforme parecer nº 35/2023, devidamente acostado aos autos, o qual será dado publicidade juntamente com esta ata, após análise o Pregoeiro verificou que as empresas: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, NEO ENGENHARIA LTDA e MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA foram CLASSIFICADAS, já a empresa ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi DESCLASSIFICADA por ferir o item 5.15 do edital conforme parecer técnico n.º 35/2023. Registre-se que o representante da empresa ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se ausentou da sessão antes de seu término, após comunicado a desclassificação de sua proposta. Ato contínuo, o pregoeiro deu início a etapa de lances com as empresas CLASSIFICADAS tendo obtido os seguintes valores:

VALOR GLOBAL			
Nº	PROponentes	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
1	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	38.461.056/0001-16	R\$ 220.345,98
2	NEO ENGENHARIA LTDA	16.869.113/0001-68	R\$ 214.356,94
3	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	01.446.486/0001-59	R\$ 219.947,90
EMPRESA ARREMATANTE: NEO ENGENHARIA LTDA VALOR R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)			

- 2ª colocada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA que deu como último lance o valor de R\$ 193.387,00 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete reais)
- 3ª colocada: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, que manteve o valor da proposta inicial R\$ 219.947,90 (duzentos e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

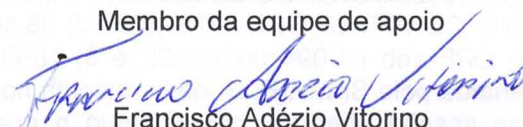
Finalizada a disputa de lance, o pregoeiro realizou a abertura dos documentos de habilitação da empresa arrematante. Devido a necessidade de análise técnica, o pregoeiro optou por realizar o julgamento em momento posterior e dará publicidade no sítio eletrônico desta entidade. Questionados sobre observações a constar em ata das etapas realizadas nesta sessão Sem mais registros, declarou a reunião encerrada, consignando em ata sua assinatura, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes presentes.



Rondiney da Silva Rosemiro
Pregoeiro



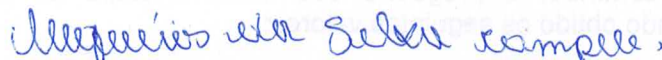
Patrícia Batista Cavalcanti
Membro da equipe de apoio



Francisco Adézio Vitorino
Membro da equipe de apoio

LICITANTES:

ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
S. P. S. T – Se ausentou



EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
M. S. C.

MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Não compareceu



NEO ENGENHARIA LTDA
J. P. B. de L.



PARECER TÉCNICO 35/2023

Natal/RN, 03 de novembro de 2023.

I. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como objetivo **analisar tecnicamente as propostas de preços das empresas** no Processo Licitatório Nº 23/00029-PP - SESC/RN, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO ESTACIONAMENTO DO SESC RIO BRANCO."

II. QUESTIONAMENTOS CONSTADOS EM ATA

Foi relatado em ATA DA SESSÃO DE ABERTURA as seguintes observações, as quais serão analisadas pela equipe técnica.

Questionados sobre observações a constar em ata o representante da empresa **NEO ENGENHARIA LTDA** quis constar que: "A empresa **ECCL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não apresentou as composições auxiliares e não consta na proposta a porcentagem de material e mão de obra", questionando o representante da empresa **ECCL-EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** sobre contrarrazões nada quis constar, o representante da empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** quis constar que: "A empresa **ECCL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não apresentou os percentuais de mão de obra e material, conforme descrito no item 5, subitem 5.1 letra de que também não apresentou planilha de composição auxiliar conforme item 5, subitem 5.1 letra e. A empresa **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** apresenta valores onde o edital solicita percentuais".

Sobre isto, temos que: a análise da equipe técnica segue o princípio do julgamento objetivo de acordo com o instrumento convocatório, ressaltando também que o SESC não é regido pela Lei de licitações de obras públicas 8666/93, possuindo, portanto, resolução própria a ser seguida. Dito isto, os questionamentos levantados em ata a respeito da proposta da licitante **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** não serão acatados, pois a percentual pôde ser calculada a partir dos valores definidos sem alteração do preço total indicado pela licitante, tendo em vista que a licitante não apresentou os valores em porcentagem e sim em algarismo. E a respeito da proposta da licitante **ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** o questionamento a respeito da inexistência dos percentuais de mão de obra e material



será acatado, pois a empresa não apresentou a exigência questionada em ata, mas a respeito do questionamento da planilha das composições auxiliares não será acatado, devido a empresa ter apresentado a planilha analítica do orçamento.

III. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

Para subsidiar a elaboração do presente parecer técnico foram analisadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e NEO ENGENHARIA LTDA no certame.

As análises foram realizadas de acordo com os termos estabelecidos no item 5 – DA PROPOSTA e 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO do Edital de Licitação.

III.I MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

A proposta da licitante atendeu as exigências contidas no edital e em seus anexos.

III.II ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Na proposta da empresa foi identificada a inexistência dos percentuais de material e mão de obra a serem aplicados na obra, conforme o item 5.1, letra “d”, do edital. Infringindo assim o item 5.15, letra “e”, do edital:

“5.1 - d) A proposta deverá conter ainda os percentuais de material e mão de obra a serem aplicados na obra.;

“5.15 – Serão desclassificadas e eliminadas da cotação as propostas que:

e) as propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens anteriores serão excluídas do certame.”.

III.III EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A proposta da licitante atendeu as exigências contidas no edital e em seus anexos.

III.IV NEO ENGENHARIA LTDA

A proposta da licitante atendeu as exigências contidas no edital e em seus anexos.

- Verificado os termos por parte das empresas, passemos a averiguar a exequibilidade da proposta apresentada:

a) PREÇO GLOBAL

a.1) valor de referência de R\$ 221.008.42 (duzentos e vinte e um mil, oito reais e quarenta e dois centavos).

Sendo assim, segue a análise de exequibilidade do Valor Global:

PLANILHA PARA CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE -EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO ESTACIONAMENTO DO SESC RIO BRANCO		
NÚMERO	NOME DA EMPRESA	PROPOSTA DA EMPRESA
01	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 219.947,90
02	ECCL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 220.904,04
03	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 220.345,98
04	NEO ENGENHARIA LTDA	R\$ 214.356,94
05		
06	VALOR DE REFERÊNCIA	R\$ 221.008,42
07	CONDIÇÃO EXEQUIBILIDADE (75% DO VALOR DE REFERÊNCIA)	R\$ 165.756,32
08		
09	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	ATENDE
10	ECCL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ATENDE
11	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
12	NEO ENGENHARIA LTDA	ATENDE

Conforme o item 5.16 do edital:

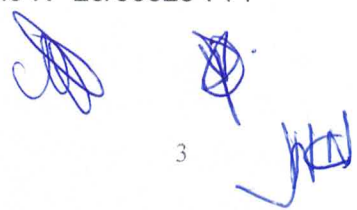
“5.16 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência de R\$ 221.008.42 (duzentos e vinte e um mil, oito reais e quarenta e dois centavos)”.

IV. CONCLUSÃO

Considerando o exposto anteriormente, conclui-se que as licitantes **MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e NEO ENGENHARIA LTDA** atenderam as exigências contidas no edital e seus anexos, e estão **classificadas** no certame.

Já a licitante **ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não atendeu as exigências contidas no edital e seus anexos e está **desclassificadas** do certame de acordo com o critério de julgamento previsto no item 5.15 do edital.

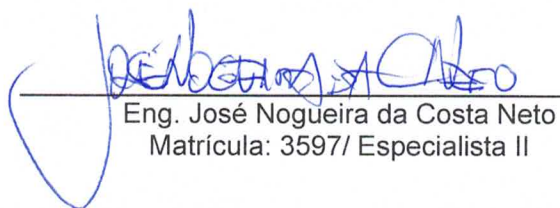
Segue a classificação final das empresas segundo o critério de **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL POR PREÇO GLOBAL**, conforme Edital Processo Licitatório N° 23/00029-PP:

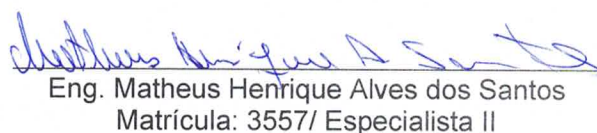


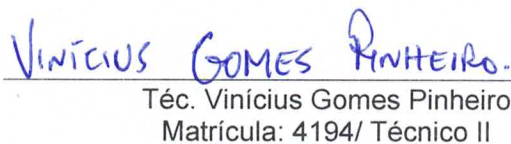


POSIÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
1	NEO ENGENHARIA LTDA	R\$ 214.356,94	CLASSIFICADA
2	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 219.947,90	CLASSIFICADA
3	EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$220.345,98	CLASSIFICADA
4	ECCL – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$220.904,04	DESCLASSIFICADA

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminhamos o presente Parecer Técnico para a Comissão de Licitação para a continuidade do processo.


Eng. José Nogueira da Costa Neto
Matrícula: 3597/ Especialista II


Eng. Matheus Henrique Alves dos Santos
Matrícula: 3557/ Especialista II


Téc. Vinícius Gomes Pinheiro
Matrícula: 4194/ Técnico II